



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PARECER DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 045/2025 – Processo Administrativo nº 10.674/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas

Após o recebimento do documento contendo análise técnica, exame dos recursos administrativos apresentados, contrarrazões ofertadas, bem como os ofícios da nutricionista responsável Mayara C. Orsini, passa-se à manifestação desta Diretoria quanto ao julgamento administrativo em trâmite.

Conforme consta no relatório técnico anexo, observou-se:

1. Recurso da empresa GRANTERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

A análise técnica concluiu pela inexistência de desconformidade dos itens questionados, considerando documentação comprobatória, embalagens apresentadas e manifestação nutricional que atestou conformidade integral com as exigências editalícias. À luz desses elementos, não se verifica fundamento que sustente a reforma da decisão anteriormente proferida, o que conduz ao **indeferimento do recurso**, mantendo-se a habilitação e a regularidade da vencedora quanto aos itens impugnados.

2. Recurso da empresa CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

Constatou-se divergência de marca declarada na fase proposta e aquela efetivamente apresentada em amostra, bem como inadequação quanto ao tipo de embalagem exigida para o leite em pó. Tais divergências não configuram falha sanável, mas descumprimento objetivo do edital, cuja alteração posterior implicaria afronta aos princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, acolhe-se a análise já produzida, opinando-se igualmente pelo **indeferimento do recurso** e manutenção da desclassificação decorrente das divergências observadas.

Assim, este Diretor manifesta-se no sentido de acatar integralmente a análise técnica já produzida, por seus fundamentos, propondo-se:

- Indeferimento total do recurso interposto por GRANTERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
- Indeferimento total do recurso interposto por CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP;
- Manutenção da decisão que declarou vencedora a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA** no certame em questão.

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário – CEP: 13.990-000 – Espírito Santo do Pinhal - SP



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Por se tratar de matéria que envolve interpretação de mérito administrativo e fundamentos jurídicos relacionados às normas licitatórias, **determino que os autos sejam remetidos ao Departamento Jurídico para manifestação**, a fim de que se proceda à análise legal final e emissão do respectivo parecer antes da homologação definitiva.

Espírito Santo do Pinhal, 28 de novembro de 2025.

Sérgio Ferreira Do Carmo

Sérgio Ferreira do Carmo

Diretor do Departamento de Administração

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 28 Novembro 2025, 08:51:23



Status: Assinado

Documento: DESPACHO DO DIRETOR DE ADM PE CESTA BÁSICA.Pdf

Número: 58b55989-35de-483e-a24e-fca06b40b099

Data da criação: 28 Novembro 2025, 08:48:31

Criado por: compras@pinhal.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 31630b0f12e401a0af320d362defe4f7cf4cb5ef65395e8756eb664b172d1e3e



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>SÉRGIO FERREIRA DO CARMO</p> <p>Data e hora da assinatura: 28/11/2025 08:51:23</p> <p>Token: e0db1409-39c3-4422-8678-ab33ff7d4732</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Sérgio Ferreira Do Carmo</i></p> <p>Sérgio Ferreira do Carmo</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5519998151791</p> <p>E-mail: sergio.administracao@pinhal.sp.gov.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.189815, -46.753299</p> <p>IP: 200.148.138.51</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 58b55989-35de-483e-a24e-fca06b40b099, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 58b55989-35de-483e-a24e-fca06b40b099. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.